Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO:

01.1 – O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto selecionar e credenciar empresas ou sociedades com ou sem fins lucrativos, especializadas em serviços de conservação de energia e eficiência energética, conhecidas como ESCOs (Energy Services Company), que representem a Prefeitura Municipal de Birigui perante as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica (Distribuidoras) que atendem as instalações da Prefeitura Municipal de Birigui – SP.

01.2 – Tal representação visa permitir que a Prefeitura Municipal de Birigui participe das Chamadas Públicas de Projetos – C.P.P. que é realizada anualmente pelas Distribuidoras, em atendimento ao estabelecido na Resolução Normativa da ANEEL nº 556, de 02 julho de 2013, alterada pela resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018.

01.3 – As pessoas jurídicas ESCOs selecionadas para representarem a Prefeitura Municipal de Birigui, deverão realizar diagnóstico energético nas edificações e/ou equipamentos relacionados pela mesma, para concorrer nas CPPs nos anos de 2020 e 2021 e propor projeto de melhorias visando a eficiência energética de edifícios públicos municipais.

01.4 – Na busca de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica das Estações de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto da Prefeitura Municipal de Birigui, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, a Prefeitura Municipal de Birigui deverá apresentar interesse na

Chamada Pública de Projetos das Distribuidoras – CPP de cada ano. Porém, a Prefeitura Municipal de Birigui atualmente não possui alguns requisitos e critérios técnicos exigidos nos Editais das Chamadas Públicas de Projetos das Distribuidoras, de sorte que deve se valer de pessoas jurídicas especializadas no assunto.

02 – DAS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - DISTRIBUIDORAS:

-02.1 – O Estado de São Paulo é atendido pelas seguintes Distribuidoras:

a) CPFL – Companhia Paulista de Energia Elétrica e suas subsidiárias.
b) ENEL – Eletropaulo.
c) ENERGISA e suas subsidiárias.
d) E.D.P. Bandeirante.
e) ELEKTRO.

03 – DAS EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI ESCOLHIDAS PARA CONCORREREM NAS CPPs DE 2020, POR DISTRIBUIDORA:

03.1 – A seguir, são apresentadas as edificações que serão objeto de diagnóstico energético e projetos de eficiência energética para participarem das Chamadas Públicas de Projeto – CPP a serem realizadas pela Distribuidora CPFL – Companhia Paulista de Energia Elétrica e suas subsidiárias no ano de 2020:

3.1.1 - Lote 01:
Captação de água bruta Baixotes | Rua Consolação, S/N – CEP: 16023-031 Birigui-SP

3.1.2 - Lote 02:
Estação de Tratamento de Água – ETA | Rua Mario de Souza Campos, 392 – CEP: 16200-110 - Birigui-SP

3.1.3 - Lote 03:
Estação de Tratamento de Esgoto – ETE | estrada CRT 110B, S/N – CEP: 16200-000 Birigui-SP

3.1.4 - Lote 04:
Reservatório Saudades | Rua Saudades, 1260 – CEP: 16200-008 Birigui-SP

3.1.5 - Lote 05:
Reservatório Anderson Clayton | Rua Guanabara, 256 – CEP: 16203-030 Birigui-SP

04 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS PROPONENTES PARA REPRESENTAREM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI:

04.1 – Poderão participar deste chamamento público, empresas públicas ou privadas, sociedades com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por ESCO. Poderão participar da Licitação as empresas ou sociedades legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs, e/ou empresas ou sociedades habilitadas a atenderem às exigências constantes dos Editais de Licitação ou Chamadas Públicas das Distribuidoras. Assim, identifica-se, desde já, os requisitos a serem atendidos:

4.1.1 – Atenda integralmente todos os requisitos do Edital da Chamada Pública de Projetos das Distribuidoras – CPP do ano anterior e seus anexos, disponível nos links de cada Distribuidora;

4.1.2 – Atenda integralmente os requisitos de habilitação e qualificação técnica que compõem o edital deste chamamento público;

4.1.3 – Seja indicado o Responsável Técnico nos termos integrantes da proposta técnica;

4.1.4 – Vistoria técnica prévia, mediante agendamento com a Prefeitura Municipal de Birigui, nos locais listados em edital a que a pessoa jurídica participante pretende representar a Administração Municipal junto ao processo seletivo de Chamada Pública de Projeto de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, promovido por Concessionária ou Permissionária atuante no Brasil nos termos da ANEEL.

4.1.5 – As vistorias são facultativas para participação do certame, e deverão ser agendadas com antecedências mínima de 03 (três) dias, sendo acompanhadas pelo Diretor responsável pelo setor a ser vistoriado. Para o agendamento, fica estabelecido o Ponto Focal do presente Edital, o Senhor Marinelson Palhares Filho – eta@birigui.sp.gov.br, (018)3642-6855.

4.1.6 – Para a realização das vistorias, a pessoa jurídica deverá realizar medições com equipamentos específicos de análise energética, ferramentas próprias e equipamentos de proteção individual necessários.

04.2 – A pessoa jurídica selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Pré-diagnóstico e dos Projetos Simplificados, bem como suas adequações às exigências dos editais da concessionária de energia, sendo que, independentemente dos Projetos a serem selecionados ou não no Programa de Eficiência Energética – PEE junto à concessionária, não será devido nenhum valor pela Prefeitura Municipal de Birigui.

04.3 – A pessoa jurídica selecionada, não possuirá garantia pela Prefeitura Municipal de Birigui de contratação e execução dos serviços pela distribuidora, visto que a avaliação dos projetos cabe à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

04.4 – No caso de a pessoa jurídica selecionada pela Prefeitura Municipal de Birigui tiver seu projeto aprovado pela Concessionária de Distribuição, a Prefeitura Municipal de Birigui não garante a execução e implantação do projeto, de sorte que deverá a credenciada submeter-se às regras de contratação da Concessionária ou Permissionária em que seu projeto venceu.

04.5 – A pessoa jurídica participante, que representará a Prefeitura Municipal de Birigui, deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelo Edital da Chamada Pública de Projetos da Concessionária de Distribuição na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, na Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência

Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 556 de 02 de julho de 2013, ou a que vier substituí-la.

04.6 – O Chamamento Público é composto por 05 (cinco) lotes, sendo que cada lote se refere a uma única edificação dentre as listadas no item 03.

04.7 – As pessoas jurídicas participantes poderão apresentar proposta para um ou mais lote.

04.8 – Em caso de uma pessoa jurídica participante concorrer a mais de um lote, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação e capacidade técnica em cada um dos lotes.

04.9 – Com vistas à otimização, os documentos de habilitação poderão ser aproveitados a todos os lotes que a pessoa jurídica participante esteja concorrendo. As comprovações de capacidade técnica deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em envelopes distintos para cada lote a que a pessoa jurídica participante se propõe a concorrer.

05 – DA CONTRAÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO COM A PREFEITURA DE BIRIGUI – SP.:

05.1 – Apurados os vencedores do certame, será firmado um termo de compromisso de representação entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a pessoa jurídica legalmente habilitada para a execução de diagnóstico de eficiência energética e conservação de energia, onde constarão:

5.1.1 – Autorização da Prefeitura Municipal de Birigui para realizar o Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos Simplificados e pré-diagnóstico.

5.1.2 – Termo de Compromisso (CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA), APRESENTANDO À Concessionária de Distribuição de Energia a ESCO autorizada a representar a Prefeitura Municipal de Birigui na CPP – Chamada Pública de Projeto.

5.1.3 – Se constatada a inobservância do cumprimento dos prazos por culpa da pessoa jurídica autorizada poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.1.4 – A pessoa jurídica selecionada deverá atender integralmente ao cronograma do edital de Chamada Pública de Projetos da Distribuidora e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos da Chamada Pública de cada Concessionária.

5.1.5 – O projeto e pré-diagnóstico desenvolvido pela contratada e que será objeto de inscrição no processo seletivo de Chamada Pública de Projeto de Concessionária de Distribuição Energia Elétrica, promovido por Concessionária ou Permissionária atuante no Brasil nos termos da ANEEL, deverá ser previamente submetido a Prefeitura Municipal de Birigui, que poderá recusar ou sugerir de acordo com a conveniência e oportunidade da mesma.

5.1.6 – Em caso de recusa pela Administração Pública Municipal do projeto apresentado pela pessoa jurídica Credenciada, não caberá o ressarcimento ou indenização de qualquer natureza pela Administração Pública Municipal em prol da Credenciada.

5.1.7 – Em caso de recusa pela Administração Pública Municipal e não havendo concordância nas alterações solicitadas, salvadas as exigência técnicas e de eficiência energética, com a pessoa jurídica Credenciada, o projeto será devolvido em sua totalidade para a credenciada, não podendo a Administração Pública utilizá-lo em outra chamada pública da concessionária de energia a seu favor sem a autorização explicita dos autores.

5.1.8 – O período de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo de compromisso pela pessoa jurídica credenciada. Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do projeto por parte da Concessionária de Distribuição, o credenciamento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

06 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PARTICIPANTE – PESSOA JURÍDICA:

06.1 – Registro ou inscrição da participante na entidade profissional competente:

6.1.1 – EXIGÊNCIA: A pessoa jurídica participante deverá estar registrada no CREA e/ou CAU da sede empresarial ou social e exercer atividade relacionada com o objeto.

6.1.2 – COMPROVAÇÃO: Se dará mediante apresentação do documento "Certidão de Registro de Pessoa Jurídica" emitida pelo no CREA e/ou CAU, que deverá estar dentro de seu prazo de validade.

06.2 – Comprovação de aptidão da pessoa jurídica participante para desempenho de atividade compatível – qualificação técnico-operacional:

6.2.1 – EXIGÊNCIA: A pessoa jurídica participante deverá demonstrar que possui experiência na execução de serviços de maior relevância do objeto da licitação, que são:

a) Elaboração de projetos e eficiência energética, **ou;**
b) Ter executado projeto de eficiência energética aplicada em força motriz em processo seletivo de Chamada Pública de Projeto de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, promovido por Concessionária ou Permissionária atuante no Brasil nos termos da ANEEL.

6.2.2 – COMPROVAÇÃO da alínea "a": Se dará mediante a apresentação de Atestado(s) expedido(s) em nome da participante e fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.2.3 – COMPROVAÇÃO da alínea "b": Prova de inscrição em processo de seleção de Chamada Pública junto a uma das Distribuidoras de Energia Elétrica, ou apresentar a correspondente ART ou RRT recolhida no respectivo conselho profissional.

07 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA PARTICIPANTE:

07.1 – A qualificação do profissional da área elétrica passa pelo registro ou inscrição do profissional de engenharia na entidade profissional competente:

7.1.1 – EXIGÊNCIA: O profissional responsável técnico da pessoa jurídica participante na execução dos serviços objeto da licitação deverá estar regularmente inscrito no CREA e/ou CAU, ter formação em nível superior de Engenharia Elétrica e competência para desempenho.

7.1.2 – COMPROVAÇÃO: Se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos emitidos pelo CREA:

a) Certidão de registro profissional, que deverá estar dentro do seu prazo de validade, **ou**;
b) Certidão de registro de pessoa jurídica, caso o profissional conste do registro da pessoa jurídica participante.

07.2 – Comprovação de aptidão do profissional da pessoa jurídica contratante na área de Engenharia Elétrica para desempenho de atividade compatível – qualificação técnico-profissional:

7.2.1 – EXIGÊNCIA: O profissional responsável técnico da pessoa jurídica participante pela execução dos serviços na área de engenharia deverá comprovar que possui capacitação técnica comprovada para a aplicação do guia de medição e unificação do Programa de Eficiência Energética da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

7.2.2 – COMPROVAÇÃO: Se dará mediante apresentação de certificado ou diploma de instituição que comprove formação na aplicação do Guia de Medição e Unificação do PEE (Programa de Eficiência Energética) da ANEEL ou CMVP, EVO (Certificado Internacional de Profissional em Medição & Verificação).

07.3 – Vinculo do profissional da área de engenharia com a pessoa jurídica participante:

7.3.1 – EXIGÊNCIA: O profissional responsável técnico pela execução dos serviços deverá possuir vínculo profissional com a pessoa jurídica participante, sendo aceito a contratação de profissional autônomo, desde que preencha os requisitos técnicos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.2 – COMPROVAÇÃO: Se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, caso o profissional conste do registro da pessoa jurídica participante; **OU**
b) Contrato Social; **OU**
c) Registro na carteira profissional; **OU**
d) Ficha do empregado; **OU**
e) Contrato de trabalho.

08 – DO CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.1 – Será inabilitado a pessoa jurídica participante que não atender e comprovar as exigências técnicas relacionadas.

09 – DA PROPOSTA TÉCNICA:

09.1 – A pessoa jurídica participante deverá apresentar uma PROPOSTA TÉCNICA, que será avaliada através de notas atribuídas à pessoa jurídica (NOTA TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE – NT-Emp) e a seus profissionais (NOTA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS – NT-Pro), com base nos critérios definidos neste Anexo.

9.1.1 – Definições para efeitos de proposta técnica:

a) CAT: Certidão(ões) de Acervo Técnico.
b) CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
c) CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
d) CPP: Chamadas Públicas de Projeto.
e) ESCO: Energy Services Company.
f) PEE: Programa de Eficiência Energética.
g) ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica.

h) CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

09.2 – NOTA TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE (NT-Emp) – A nota técnica "NT-Emp" é composta por três parâmetros:

9.2.1 – NT-Emp1: avaliação do número de Chamadas Públicas de eficiência da ANEEL aprovados somente junto à Concessionária a que se pretende representar a Prefeitura de Birigui.

9.2.2 – NT-Emp2: avaliação do número de Chamadas Públicas de eficiência da ANEEL aprovados somente junto a outras Concessionárias (desconsiderar os atestados utilizados na NT-Emp1).

9.2.3 – NT-Emp3: avaliação do número de atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da pessoa jurídica participante, expedido por pessoa de direito público ou privado de forma a comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares ao de maior relevância no objeto licitado, ou seja, a elaboração de projetos em eficiência energética (desconsiderar atestados utilizados nas notas NT-Emp-1 e NT-Emp-2).

Obs.: A pontuação máxima atribuída a Nota Técnica da empresa Participante (NT-Emp) será de 80 (oitenta) pontos, apurada através da seguinte fórmula:

NT-Emp = NT-Emp1 + NT-Emp2 + NT-Emp3

*Legenda: NT-Emp – Nota Técnica da Empresa.

9.2.4 – Projetos de Eficiência Energética Aprovados na Concessionária a que se pretende representar a Prefeitura Municipal de Birigui (NT-Emp1).

a) O Índice de Sucesso da Empresa Participante será comprovado através de documento que demonstre que a participante teve projeto aprovado em Chamada Pública de eficiência da ANEEL junto à Concessionária a que se pretende representar a Prefeitura Municipal de Birigui-SP.
b) A nota será atribuída conforme a quantidade de projetos executados e descritos em um único atestado, conforme tabela abaixo (NT-Emp1 = 0 a 30);

DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto à concessionária que se pretende representar a Prefeitura Municipal de Birigui	0 a 10 (um ponto por comprovação	03	30

9.2.5 – Projetos de Eficiência Energética Aprovados em outras Concessionárias ou Permissionárias (NT-Emp2).

a) O Índice de Sucesso da Empresa Participante junto a outras Concessionárias ou Permissionárias será comprovado através de documento que demonstre que a empresa participante teve seu projeto aprovado em Chamada Pública de eficiência da ANEEL junto a outras Concessionárias ou Permissionárias, excetuados os atestados que produziram efeitos no julgamento da NT-Emp1.

b) A nota será atribuída conforme a quantidade de projetos executados e descritos em um único atestado, conforme tabela abaixo (NT-Emp2 = 0 a 30);

DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto às Concessionárias e Permissionárias, excetuada a que se pretende representar a Prefeitura Municipal de Birigui	0 a 15 (um ponto por comprovação)	02	30

9.2.6 – Experiência da participante em execução de projetos de eficiência energética (NT-Emp3):

a) A experiência da pessoa jurídica participante em execução de projetos de eficiência será aferida mediante número de atestado de capacidade, em nome da pessoa jurídica participante, expedido por pessoa de direito público ou privado de forma a comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares ao de maior relevância no objeto licitado, ou seja, a elaboração de projetos em eficiência energética, desconsiderados atestados utilizados nas NT-Emp-1 e NT-Emp-2.

b) A nota será atribuída conforme a quantidade de projetos executados e descritos em atestados, conforme tabela abaixo (NT-Emp3 = 0 a 20):

DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
Número de atestados de capacidade técnica, excetuado os utilizados para efeitos de notas NT-Emp-1 e NT-Emp-2.	0 a 20 (um ponto por comprovação)	01	20

10 – DA NOTA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA PARTICIPANTE:

10.1 – A nota técnica do profissional da participante "NT-Pro" é obtida pela avaliação do profissional indicado como Responsável Técnico pelos Relatórios de Medição e Verificação, onde será pontuada a EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL em projetos de eficiência energética, bem como na aplicação do Guia de Medição e Unificação do P.E.E. – Programa de Eficiência Energética da ANEEL. A avaliação será feita a partir de CAT´S, acompanhados dos respectivos atestados, que comprovem a atuação desse profissional nos requisitos solicitados.

10.1.1 – A pontuação máxima atribuída a Nota do Profissional Técnico da Empresa (NT-Pro) será 20 (vinte) pontos, sendo que, o profissional indicado não poderá fazer parte da equipe técnica de mais de uma pessoa jurídica participante, sob pena de desclassificação de todas as concorrentes envolvidas.

10.2 – A NOTA TÉCNICA DO PROFISSIONAL (NT-Pro), será comprovado mediante apresentação de CAT's, acompanhados dos respectivos Atestados, em que seja demonstrada a participação do PROFISSIONAL indicado como responsável técnico (NT-Pro = 0 a 20), conforme abaixo:

Quantidade de CAT – Atestados Coordenação de Projetos	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 A 10 (um ponto por comprovação)	02	20

11 – DA NOTA TÉCNICA FINAL (NTF):

11.1 – Será atribuída a cada Proposta Técnica, uma "Nota Técnica Final" (NTF), que será o resultado da somatória da "Nota Técnica da Empresa Participante" (NT-Emp) e a "(Nota Técnica do Profissional da Empresa" (NT-Pro).

A pontuação máxima atribuída a “Nota Técnica Final” (NTF) será de 100 pontos, apurada através da fórmula abaixo descrita, sendo:

NTF = NT-Emp + NT-Pro

NOTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT-Emp – Qualificação técnica da empresa participante	80 pontos
Nt-Pro – Qualificação dos profissionais da empresa	20 pontos
NTF – Nota Técnica da Proposta Técnica	100 pontos

12 – QUADRO GERAL CONSOLIDADO DE NOTAS TÉCNICAS:

NT-EMP:

Descrição	Pontos	Peso	Pontos Máximos
Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto à Concessionária que se pretende representar a Prefeitura Municipal de Birigui.	0 a 10 (um ponto por comprovação)	03	30
Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados somente junto às Concessionárias e Permissionárias.	0 a 15 (um ponto por comprovação)	02	30
Número de atestados de capacidade técnica, excetuado os utilizados para efeito de notas NT-Emp-1 e NT-Emp-2.	0 a 20 (um ponto por comprovação)	01	20

NT-Pro:

Quantidade de CAT – Atestados Coordenação de Projetos	Pontos	Peso	Pontos Máximos
Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 a 10 (um ponto por comprovação)	02	20

13 – DO JULGAMENTO DAS NOTAS TÉCNICAS:

13.1 – A pontuação final será dada pelo somatório obtido na fórmula descrita no item 11 deste termo de referência.

13.2 – As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida na avaliação.

13.3 – Como Critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na NT-Emp1.

13.4 – Permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas na NT-Emp2, NT-Emp3 e NT-Pro, sucessivamente.

13.5 – Caso persista o empate, haverá sorteio.

13.6 – A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Contratos e Atestados poderá, a critério da Administração, ser objeto de diligência pela Comissão Permanente de Licitações.

Abstraídos os aspectos técnicos para a elaboração deste Termo de Referência e considerando ainda, tão somente, os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes, constante deste documento, aprovo o mesmo e autorizo a abertura do processo de chamamento público. Sendo o que tenho para o momento, agradeço vossa atenção desde já.

Atenciosamente

Rafael Polizel Esteves.
Secretário Municipal de Serviços Públicos.